



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**COMUNICADO/2023
DE 02/02/2023**

À Senhora
Evelyn de Brito Almeida
Diretora-Geral desta Câmara Municipal

[Handwritten signature]
02/02/2023
Câmara Municipal de Comodoro/MT
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral
[Handwritten signature]

Prezada Diretora-Geral,

Considerando a dificuldade de acesso e obtenção de informações no site institucional que atende a Câmara Municipal, atualmente fornecido pelo Interlegis;

Considerando o recebimento de reclamações verbais de cidadãos e de alguns membros deste Poder Legislativo, que manifestaram dificuldades em localizar as informações desejadas no referido site.

Considerando a importância da transparência e da acessibilidade de informações públicas, torna-se imperativo tomar medidas para melhorar essa situação.

Desta forma, **determino** que vossa senhoria encaminhe ordem aos setores competentes para que iniciem os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada na área, que possa assumir a manutenção, hospedagem e suporte técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de website, e-mails, link para o portal da transparência e serviços externos.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Subscrevo-me.

Comodoro/MT, 02 de fevereiro de 2023.


Wender Bier de Souza
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 01

PROTOCOLO

Nº 0831/2023

Data 03 / 02 / 20 23

Hrs: 12 Min: 46

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PORTARIA Nº 020/2023

DE 03/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da
Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio
2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

- **Matheus Batista Silva** – Presidente
- **Tamilly Ferreira Santos** – Secretária
- **Rosa Adriana Dourado Freitas** – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Wender Bier de Souza
Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI
RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.02.03 12:45:26 -03'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

ORÇAMENTO

A,

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALORES	
			Unitário	Total
1	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E- MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT.	12	RS1.435,00	RS17.220,00

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

Design responsivo:

Flexibilidade, essa é a palavra que melhor define o design responsivo. O usuário poderá navegar com um design otimizado, independente do tamanho da tela ou da resolução. O layout se modifica de acordo com o dispositivo que o usuário está fazendo o acesso, além de permitir ocultar elementos desnecessários em dispositivos móveis.

Um design responsivo inclui:

- Adaptar o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada.
- Redimensionar as imagens automaticamente para que caibam na tela e para que não sobrecarreguem a transferência de dados em um celular;
- Simplificar elementos da tela para dispositivos móveis, onde o usuário normalmente tem menos tempo e menos atenção durante a navegação;
- Ocultar elementos desnecessários nos dispositivos menores;
- Adaptar tamanho de botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário;
- Utilizar de forma inteligente recursos mobile como geolocalização e mudança na orientação do aparelho (horizontal ou vertical).

Mais informações

- Espaço em disco: Suficiente pelo período do contrato;
- Banda (tráfego de dados): Suficiente pelo período do contrato;
- Contas de e-mail: Suficientes pelo período de contrato;
- Contas FTP: Até 10 GB;
- Criação de banners: Ilimitados, prazo de entrega até 24 horas úteis;
- Alterações gratuitas pós-entrega: Alterações simples em ferramentas do site, alterações básicas e correções de problemas. Não está incluso a inserção de novas ferramentas no site que não estiverem neste projeto.

MARCOS
PAULO
OLIVEIRA
SILVA:021
22297107

Assinado de
forma digital
por MARCOS
PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297
107
Dados:
2023.02.01
09:27:48 -04'00'

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br

Além de tudo isso, você conta com:

- Sistema de gerenciamento de conteúdo desenvolvido em PHP/MySQL;
- Hospedagem inclusa no projeto sendo o servidor em Data Center próprio com a mais alta segurança disponível no mercado;
- Contas de e-mail suficientes pelo período do contrato;
- Relatórios de acessos mensais;
- Locação do sistema Administrador de Conteúdos (sistema criado individual e exclusivamente para seu site).
- Atendimento técnico, sempre que solicitado em horário comercial e em horário especial no sistema 24x7x365;
- Back-ups semanais e mensais com redundância de HD.

Sistema de administração de conteúdos:

Todos os produtos oferecidos pela MPX Brasil contam com um sistema de administração de conteúdos que é locado ao cliente e possibilita a inserção, alteração e exclusão de qualquer conteúdo na internet a qualquer hora em qualquer local e de qualquer dispositivo, havendo apenas a necessidade de estar conectado à internet. Tudo isso desenvolvido nos mais completos padrões de segurança existentes, dando a você comodidade, agilidade e total responsabilidade sobre o conteúdo de seu website.

Atendimento de suporte – Pós Entrega:

O atendimento de suporte pós-entrega é tão importante quanto a criação de uma boa página para você ou sua empresa. Ele se faz necessário para que sua página seja mantida sempre em boas condições, para que você tenha segurança quanto às cópias de segurança de seus dados e ainda para que seja atendido em tempo hábil sempre que necessário para alguma mudança. A Empresa conta com uma equipe de suporte extremamente qualificada e pronta para lhe atender por meio de um sistema de cronograma organizado e funcional, com envio de solicitações exclusivamente por e-mail (suporte@mpxbrasil.com.br).

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Sinop - Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS PAULO
DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.02.01 09:13:23
-04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB
14.728.004/0001-03

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br

VIRTUAL SERVICE ASSES., CONSULT., COMERCIO DE
COMPONENTES FERNANDES LTDA ME
Rua C, s/n, Cx. Postal 30,
Lot. Alto Paraiso - Centro
Nova Canaã do Norte/MT
CEP: 78.515-000
FONE: (66) 9 9973-1129
CNPJ: 07.420.940/0001-89
I.E.: 13.304.149-2
I.M.: 1813
SITE: www.virtualservice.net.br



Fls. 04
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

A,

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
Setor de Compras e ou Licitações

Produtos/Serviços

	especificação	quant.	p. unit.	total
1	Hospedagem, manutenção e suporte técnico de site, contas de e-mails, link para portal transparência e externos.	12	R\$1.550,00	R\$18.600,00

TOTAL: R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Proposta válida por 60 dias

Nova Canaã do Norte- MT, 01 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]
07.420.940/0001-89

VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA
VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA,
CONSULTORIA, COMERCIO DE
COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA - ME
COMPONENTES FERNANDES LTDA
CESAR PEREIRA FERNANDES
894.678.841-00
Av. Paraná, N.º 96 - Sala 02 - Centro
78 515-000 - Nova Canaã do Norte



Inovação em Negócios

COTAÇÃO DE PREÇOS

A,

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SERVIÇOS	QTD	VALORES	
		Unitário	Total
MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE LINK PORTAL TRANSPARENCIA, SITE INSTITUCIONAL CONTAS DE E-MAILS E SERVIÇOS EXTERNOS.	12	R\$1.460,00	R\$17.520,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Richard Lopes dos Santos

18.804.888/0001-80 - DEXATEC
RICHARD LOPES DOS SANTOS
RG: 20511744
CPF: 026.464.061-69

18.804.888/0001-80
BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA.
Setor Comercial Sul, 22 - Sala 609 Bloco C
CEP 78.300-902
Asa Sul Brasília DF



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03 e situada a Rua das Azaleias nº 257, sala 4, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. C8B0.C44C.4BCF.8E4E de 23/11/2021 até 22/05/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio Administrador o Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva portador da cédula de identidade RG. n.º 35.405.864-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º .021.222.971-07 residente e domiciliado na cidade de Sinop – MT, nos termos da Lei 8.666/93 e as modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 024/2021, Processo Administrativo nº. 110/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 25/11/2021 à 25/11/2021, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- – O valor global do referido Contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), sendo assim discriminados:

- a) Treinamento e implantação do serviço carta de serviço ao cidadão no valor de R\$ 4.500,00, pagos em uma única parcela,
- b) O valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos anualmente referente a manutenção e hospedagem do sistema.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados a vista após a entrega dos materiais licitados e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3.3 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.3.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5- Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal;

3.8 Os valores fixados neste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente Contrato a partir da assinatura do presente contrato, conforme item 2.1 deste contrato.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.2 – O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Administração na Dotação Orçamentária:

Órgão - 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade - 04 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.00.00.00.01 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(154)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei 8.666/93.

c) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de prestação de serviço;

d) Arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

7.2 São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico - financeiro durante a execução do Contrato;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicas respeitadas os direitos da CONTRATADA;
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4- De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5- As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6- A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7- A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
- c) a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- d) as multas aplicadas à **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



10.1- Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **ALISSON PIACENTINI REIS**, nomeado através da Portaria nº 544/2020 de 21/09/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATADO** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ordens de fornecimento ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o (s) **CONTRATADO**(s) recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Administração pelo servidor responsável, mediante requisição emitida pela **CONTRATADA**, e deverão obrigatoriamente conter as especificações conforme solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado com a necessária antecedência.

14.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar o fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



15.2- E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, 25 de Novembro de 2021.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura:

Nome: Fernando Oliveira Lemos da Rosa

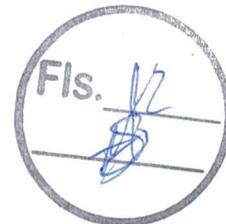
RG nº: 2.162.797-5 SSP/MT

CPF nº: 035.067.551-10

Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2021
INTERESSADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO.



Município de Comodoro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO



Detalhamento do empenho nº: 2023010000190

Dados Básicos

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO
CNPJ:	01.367.853/0001-29
Valor empenhado:	R\$ 6.404,04
Tipo empenho:	Ordinário
Data de emissão:	10/01/2023
Processo nº:	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Credor:	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CPF / CNPJ:	14.728.004/0001-03
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO ADITIVO Nº 025/2023, RESPECTIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO CARTAO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.460/17. *CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021. (Licitação Nº : 24/2021-DL)

Detalhamento

Função:	Administração
Subfunção:	Administração Geral
Programa:	ADMINISTRAÇÃO
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de recursos:	Recursos não Vinculados de Impostos
Finalidade:	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
Projeto / Atividade:	2102 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMINISTRACAO
Modalidade de licitação:	Dispensa p/ Compras e Serviços
Nº da licitação:	24/2021
Contrato:	0025/2023
Data do contrato:	10/01/2023
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 6.404,04
Total liquidado (b):	R\$ 492,62
Total pago (c):	R\$ 0,00
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 5.911,42
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 6.404,04

Documentos relacionados

Documento	Liquidações		Valor (R\$)
	Data		
2023010000570	30/01/2023		492,62
Total liquidado			R\$ 492,62

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

Folha: 1/1

Fis. 14

PROTÓCOLO

Nº. 0174/2023

Data 15 / 02 / 20 23

Hrs: 09 Min.: 39

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2023
Data do Processo Adm.: 15/02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.88.00.00.00	25.900,00	17.220,00
					Total Previsto:	17.220,00
					Total Geral:	17.220,00

Comodoro, Em 15/02/2023


GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROCOLO

Nº 0176/2023

Data 15/02/2023

Hrs: 09 Min.: 46

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Fls. 15

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Processo Adm. nº: 1/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Poder Legislativo - CENTRO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MI	3.3.90.39.88.00.00.00	17.220,00
	Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				17.220,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico do web site da Câmara Municipal de Comodoro.	1.435,0000	17.220,00
Total Geral ----->				1.435,0000	17.220,00

Comodoro, 15 de Fevereiro de 2023.

WENDER BIER DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº 0578/2023
Data 15/02/2023
Hrs: 09 Min.: 55 #

Folha: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Fis. 16

O(a) Presidente, WENDER BIER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 1/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Poder Legislativo
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

J - Observações:

K - Convidados:

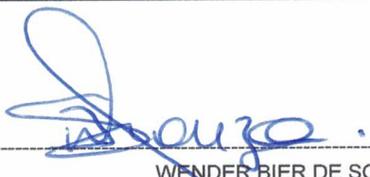
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Dé	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13		01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNI	3.3.90.39.88.00.00.00	17.220,00
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos					

Total Previsto : 17.220,00

Comodoro, 15 de Fevereiro de 2023.


WENDER BIER DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023

PROTÓCOLO

Nº. 0180/2023

Data 15/02/2023

Hrs: 09 Min.: 56

DISPENSA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 020/2023, de 03 de fevereiro de 2023, necessita contratar empresa especializada para reformulação, hospedagem, suporte técnico de website, contas de e-mails, link para portal da transparência, ouvidoria e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

I - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

As despesas que custearão o presente contrato correrão à conta da Dotação:

Exercício 2023, Fonte de Recurso – Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 1009 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

II - A escolha da empresa se dará pelo menor preço global.

III - O valor global estimado pela Administração é de R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).

IV - O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto art. 24 inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e alterações conforme Decreto Federal nº 9.412/2018, mencionando-se a Dispensa para compras e serviços.

V- A reformulação do site com inserção de novos serviços e conteúdos com um design responsivo, se faz necessário para adequação da Lei de Acessibilidade e transparência, onde o usuário poderá navegar com um design otimizado, independentemente do tamanho da tela ou da resolução do seu dispositivo, dando maior publicidade aos atos do Poder Legislativo, bem como disponibilizando aos cidadãos pesquisas referente aos trabalhos desta Edilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



VI- Para tanto estão sendo observados os preceitos insculpidos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

VII- Assim, imprescindível tal contratação de empresa para reformulação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Poder legislativo Municipal.

Comodoro/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Matheus Batista Silva
Presidente da comissão
permanente de licitação

Wender Bier de Souza
Presidente Biênio
2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023

PROCOLO

DISPENSA Nº 001/2023

Nº. 0182/2023

Data 15/02/2023

Hrs: 10 Min.: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

JUSTIFICATIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wender Bier de Souza, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 020/2023, de 03 de fevereiro de 2023, **JUSTIFICA** que é possível a realização do processo de DISPENSA, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o binômio: valor inferior ao limite fixado em lei e a necessidade de contratar empresa especializada para reformulação, hospedagem, suporte técnico de website, contas de e-mails, link para portal da transparência, ouvidoria e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

A contratação de desenvolvimento destes serviços se faz necessária frente à necessidade de publicidade das ações do legislativo municipal e facilidade no acesso às informações públicas, leis, decretos e ao portal da transparência, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente, tal contratação é necessária para atender o disposto na Constituição Federal, Art 37 (Princípio Constitucional da Publicidade), e na Lei Federal no 12.527/11. Bem como para divulgar notícias e informações pertinentes às atividades em meio eletrônico, buscando a facilidade, interatividade e praticidade nas informações de acessos aos serviços públicos oferecidos pelo município, buscando melhorar os atendimentos e as divulgações de forma que o cidadão possa compreender, acessar, buscar e encontrar o que precisa, com mais acessibilidade e facilidade de acesso.

Para tanto estão sendo observados os preceitos insculpidos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível tal contratação de empresa para reformulação, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Poder legislativo Municipal.

Comodoro/MT, 15 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 20
AS


Wender Bier de Souza
Presidente Biênio
2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 21
[Handwritten signature]

PROTOCOLO

Nº 0583/2023

Data 15 / 02 / 20 23

MINUTA CONTRATO Nº 001/2023 Hrs: 10 Min.: 07
DE 00/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, DE UM LADO E DE OUTRO A....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com sede estabelecida na....., n.º, na cidade, Estado....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo sócio proprietário, portador do CPF/MF sob n.º e Cédula de Identidade RG n.º....., residente na Rua, Bairro, na cidade de, Estado, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, menor preço global**, regulado pelos preceitos de



Fls. 22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é a reformulação, hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção do site oficial desta Casa de Leis em português: www.camaracomodoro.mt.gov.br. O sistema administrador de conteúdos que permite inserir, alterar e excluir dados, fotos, vídeos e demais ferramentas para uso e manutenção do website será fornecido em forma de comodato, ou seja, a **CONTRATANTE** o terá à disposição enquanto o contrato estiver em plena vigência. O Layout do website ora criado e contratado pela contratante será fornecido após o termino do contrato em formato **JPEG**, e em caso de utilização por outra empresa do mesmo segmento, deverá constar no rodapé a seguinte informação: Layout desenvolvido por de acordo com as normas que regem o Registro da Marcas e Patentes no Brasil.

1.1 DA HOSPEDAGEM: A empresa contratante hospedará seu site nos servidores da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **12 meses**. Para a hospedagem do website a **CONTRATANTE** terá espaço em disco e espaço para tráfego o limite estabelecido da seguinte forma: 10 (Dez) Gigas para espaço de armazenamento de dados e até 50 (cinquenta) gigas de espaço para tráfego; com até 50 (cinquenta) contas de e-mails personalizadas, com até 100 (cem) megas de espaço para cada, exemplo:(contato@camaracomodoro.mt.gov.br).

1.2 DA REFORMULAÇÃO: A reformulação do website com inserção de novos serviços e conteúdo com um design responsivo, se faz necessário para adequação da Lei de Acessibilidade e Transparência. Será adaptado o tamanho dos botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário, onde o mesmo poderá navegar com um design otimizado, independentemente do tamanho da tela ou da resolução do seu dispositivo, dando maior publicidade aos atos do Poder Legislativo, bem como disponibilizando aos cidadãos pesquisas referente aos trabalhos desta Edilidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2. Os serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 23

2.1 Os serviços serão executados de forma direta, contados da data da entrega do website e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

2.2 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior.

3.1 O período de vigência do presente **CONTRATO** é de **12 meses, iniciando-se na data da sua assinatura.**

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4. O **valor global** do presente contrato ajustado entre as partes é de **R\$()** e será liquidável da seguinte forma:

a) O valor da hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção da locação do sistema administrador do website será de **R\$.....()**, até a vigência do contrato, **que totaliza R\$ ()**.

b) Os pagamentos serão efetuados através de transferências eletrônicas bancárias, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

4.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a **CONTRATANTE** responsável por quitar integralmente a obrigação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, conforme a realização dos trabalhos citados no objeto do presente contrato e devidamente atestada pelo responsável (Fiscal de Contrato) quanto à coordenação dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



Fls. 24

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente.

6.1 Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, incluindo suporte e uso de programas específicos, programas de elaboração de páginas como, **SERVIDOR DE NEWS LATTER, ATENDIMENTO ONLINE**, por exemplo.

6.2 O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, constantes no “site” da **CONTRATADA**, no endereço eletrônico,, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de **CRONOGRAMA** da **CONTRATADA**.

6.3 Quando solicitado pela **CONTRATANTE** para atualização do material do site, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 horas para fazer as alterações de dados do web site, se não o fizer no prazo descrito acima a **CONTRATADA** sofrerá multa de 2% da parcela devida.

6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

6.5 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.6 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

6.7 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

6.8 Atualizar e alimentar o site com notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões, quando a **CONTRATANTE** solicitar e enviar os conteúdos do referido site.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.1 Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.



Fls. 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7.2 Assumir toda responsabilidade em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.

7.3 Alimentar o site de notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos veiculados no referido site.

7.4 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

9.2. Por se tratar de prestação de serviços de forma contínua e sucessiva, o presente Contrato Administrativo poderá ser renovado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA

10. O site deve estar apto para receber exportações de dados do sistema Contábil da Câmara, para que os servidores e a população tenham acesso a informações pelo website.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SOLICITAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OU ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DADOS;

11. Todos os serviços para o referido site deverá ser impreterivelmente solicitado via e-mail oficial da empresa **CONTRATANTE**, como por exemplo: (contato@camaracomodoro.mt.gov.br) para, e a empresa **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para execução;

11.1 BANNERS - até 24 horas úteis da confirmação do recebimento da solicitação via e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



11.2. Alterações de dados e criação de novas ferramentas até 72 horas úteis após a confirmação do recebimento da solicitação;

OBSERVAÇÃO: Quando a solicitação for realizada em vésperas de finais de semana e ou feriados, o prazo começará a contar a partir do próximo dia útil.

“Em casos de URGÊNCIA relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial, nos telefones

11.3 Cabe ao **CONTRATADO** informar à **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção, quando for superior a (04) quatro horas. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que se fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.

11.4 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível, tendo como garantia mínima de 90% de estabilidade a cada 30 (trinta) dias.

11.5 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa **CONTRATADA** dará os descontos à **CONTRATANTE**, que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

11.6 A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:

11.6.1 Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**; Falhas de operação do “site” de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.6.2 Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações; Programação das páginas em **H.T.M.L** e **P.H.P** e banco de dados.

11.6.3 Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos e ou recibos de cobrança.

11.6.4 Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se necessário para ajustes técnicos e ou de visual.

11.7A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

11.8 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de **DNS**.

11.9 A **CONTRATANTE** é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:



Fls. 27
[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

12. São motivos encerradores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.1 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

12.3 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução deste contrato.

13.1 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENOVAÇÃO

14. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15. Os casos omissos do presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 28

16. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

16.1 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 00 de de 2023.

Câmara Municipal de Comodoro/MT
Wender Bier de Souza – Presidente
CNPJ. 03.109.581/0001-92
CONTRATANTE

Empresa.....
CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº

**ENCAMINHAMENTO JURÍDICO
DE 16/02/2023**

PROTOCOLO

Nº 0195/2023

Data 16 / 02 / 20 23

Hrs: 12 Min.: 07

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

A

Ilustríssima Senhora

Dr^a Ariane Steica Rodrigues Peres

Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro/MT

Nesta.

Encaminho a Vossa Excelência, Processo Licitatório nº 01/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023, tipo Menor Preço Global, para contratar empresa especializada para reformulação, hospedagem, suporte técnico de website, contas de e-mails, link para portal da transparência, ouvidoria e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para análise e posterior Parecer Jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Subscrevo-me.

Comodoro/MT, 16 de fevereiro de 2023.


Matheus Batista Silva
Presidente CPL

Recebi em:

16 / 02 / 2023

Ariane Steica



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



PROTOCOLO

PARECER JURÍDICO Nº 10/2023

Nº 0247/2023
Data 01/03/2023
Hrs: 08 Min.: 32

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Processo Licitatório nº 001/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para reformulação, hospedagem, suporte técnico de website, contas de e-mails, link para portal da transparência, ouvidoria e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1. RELATÓRIO

Refere-se à análise dos aspectos jurídico-procedimentais relativos ao presente Termo de Dispensa licitatória, o qual destina-se à contratação de empresa para reformulação, hospedagem, contas de e-mails, link para portal da transparência, ouvidoria, suporte técnico de website e manutenção do website oficial da Câmara Municipal, conforme as especificações delineadas nos fólios administrativos.

A justificativa da contratação, em suma, se dá pelo valor estimado pela Administração se enquadrar ao montante elencado pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93 e pela necessidade de reformulação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do sítio eletrônico e também para atender ao Poder Legislativo Municipal quanto ao gerenciamento de e-mails.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Os autos foram-me encaminhados em 16/02/2023, retornando ao Departamento de Licitações e Contratos na mesma data para adequações e ajustes, conforme recomendações iniciais deste órgão de Advocacia Pública, notadamente para o aprimoramento da cesta de preços e acostamento do esboço contratual.

Retornaram à Procuradoria Jurídica em 28/02/2023, com os aportes solicitados.

É o resumo do necessário. Passo à análise jurídico-procedimental.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao preceito legal insculpido no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Legislativa emite o seguinte parecer relativo à dispensa à epígrafe, haja vista estarem presentes nos autos as justificativas ensejadoras da contratação, conforme acima explanado, e serem as mesmas de competência, análise e aferição do Gestor do Poder Legislativo Municipal, sobretudo as relativas à necessidade de aquisição do serviço, especificações técnicas, seu planejamento quantitativo e qualitativo, preços e forma de pagamento.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, cronologicamente, até a presente data, nos autos do processo administrativo licitatório e, que incumbe a este órgão da Advocacia Pública Municipal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Feitas essas ponderações preliminares, após exame do Termo de Dispensa e de todos os documentos constantes neste processo administrativo, verifica-se que a presente dispensa de licitação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8666/93. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Essa aferição é de caráter objetivo, visto se tratar de regra afeta ao limite de preço da contratação de serviços e compras, a permitir a dispensa do procedimento ordinário da licitação, nas hipóteses que no comando legal se encaixem.

A lei ampara a dispensa de licitação em razão do valor da aquisição quando esta se revela ínfima e os custos advindos do procedimento licitatório não indicarem sua deflagração, frente ao pequeno valor da aquisição, no âmbito das compras governamentais.

Nesse sentido, conforme estimativa apresentada, parametrizada pelos orçamentos e pesquisas de preços anexos, de competência



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



e aferição da administração, verifica-se que a contratação pretendida engloba-se na percentagem máxima regulamentada pelo inciso II, do art. 24, com vistas às diretrizes do art. 23, inciso II, alínea "a", tendo sido expresso como valor estimado da aquisição o montante de **R\$ 17.220,00** (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

Verifica-se consentâneo o valor da aquisição dos serviços à hipótese de dispensa de licitação descrita no art. 24, II, considerando a proposta de maior economicidade ajuizada.

De outra análise, impende destacar que além das condições alhures, impõe-se que a Administração, previamente à contratação, instrua o procedimento administrativo com informações mínimas para que se possibilite evidenciar a aferição dos requisitos da contratação direta **com a motivação da escolha do fornecedor e preço, as quais devem estar anexadas ao processo administrativo de dispensa.**

Nessa linha, infere-se por meio dos expedientes administrativos anexados, que a administração motiva a primordialidade da contratação direta, por dispensa de licitação, do serviço em tela consubstanciando-se na necessidade de atendimento do Parlamento Legislativo no que se referente ao aporte de endereçamentos eletrônicos e a reformulação para o adequado funcionamento de seu sítio eletrônico, de maneira a ser mais acessível, transparente e eficiente, para a exultação dos Princípios norteadores do poder público, estando, portanto, **s.m.j.**, devidamente motivada a contratação do serviço em apreço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 34
[Handwritten signature]

Nesse aspecto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta consultoria, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não lhe cabendo imiscuir-se no mérito do ato administrativo, tampouco de suas motivações, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação.

Por tal razão, no exercício da atribuição de assessoramento deste órgão jurídico, impõe-se alertar à autoridade administrativa acerca da importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento, bem como a fiel execução contratual, a bem do interesse público.

Ainda, importante enfatizar quanto à publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, forte na legislação (Lei n.º 8.666/93), o que recomenda, nesse ato, esta Procuradoria Legislativa.

Quanto à composição de valores, enfatizo o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso¹, que entende e orienta seus entes fiscalizados *que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas, incluindo a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto de preços aceitáveis:*

¹ Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá: PubliContas, 2019, página 69.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



- a. preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária;
- b. consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;
- c. fornecedores;
- d. catálogos de fornecedores;
- e. analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;
- f. outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Nesse particular, ponderamos que adequadas as fontes de precificação utilizadas no procedimento sob análise, uma vez que observadas as parametrizadas pela Corte de Contas Estadual [rol à epígrafe], que aliadas aos demais tipos de orçamentos, enriqueceram a composição de preços da contratação.

No mais, ressalto que a ponderação entre a aquisição ou não dos serviços previstos, bem como a quantificação e precificação, [esta última, avaliando-se a sua adequação aos preços praticados no mercado] são atribuídas ao Gestor do Poder Legislativo Municipal, em critério de discricionariedade.

Nesse sentido, reescrevo trecho do artigo *“O Exercício da Função de Assessor Jurídico nos Processos Licitatórios: Competências e*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Responsabilidades”, publicado pela Revista d TCU n. 130:²

“Associando-se, entretanto, à preocupação dos eminentes juristas acima citados, por óbvio que a vinculação da manifestação somente poderá ser enxergada no que concerne às questões de ordem técnico-jurídicas. Não é possível imaginar que o jurista venha a corrigir defeito técnico no Projeto Básico num edital de obra pública; tampouco debater a opção pela tecnologia a ser empregada na área de TI, pois o jurista não tem conhecimento técnico para verificar se determinada funcionalidade fere ou não o caráter competitivo da licitação; ou ainda, a quantificação do índice de produtividade estabelecido no Termo de Referência para contratação de um serviço terceirizado. A responsabilidade somente se estenderá ao parecerista na hipótese de o elemento causador da nulidade tiver incidido em questão técnico jurídica.”

Assim sendo, essa análise que permeia a contratação dos serviços nos moldes como especificados é eivada de conteúdo gerencial, de gestão, de competência e aferição do Administrador Público, detentor de mandato político, cabendo a esta Procuradoria a verificação da legalidade da tramitação (fases) do procedimento licitatório, conforme o parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

E quanto aos aspectos atinentes a este órgão consultivo, em conclusão, infere-se que o caso em análise se coaduna à hipótese de dispensa de licitação vertente do inciso II, do art. 24 da Lei Geral de Licitações, devendo observar-se, no que couber, as demais exigências contidas na mesma norma.

² Artigo: O Exercício da função de Assessor Jurídico nos processos licitatórios: competências e responsabilidades. Luiz Cláudio de Azevedo Chaves. <http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/42/37>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, reservada aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Legislativa manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento pretendido.

O procedimento mostra-se de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, não padecendo, **s.m.j.**, de qualquer vício ou ilegalidade, de modo que se manifesta este órgão jurídico, com as ressalvas deste opinativo, favoravelmente à ratificação e formalização do competente Termo de Dispensa de Licitação em análise, nos moldes de sua fundamentação legal.

Por derradeiro, registre-se que o presente parecer possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de adentrar no juízo de conveniência e oportunidade acerca da contratação em voga. É o parecer.

À apreciação superior.

Comodoro/MT, 1º de março de 2023.

ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por ARIANE
STEICA RODRIGUES PERES:00601661184
Dados: 2023.03.01 08:30:29 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 30
[Handwritten signature]

AVISO DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO
Nº 0250/2023

Data 01 / 03 / 20 23

Hrs: 09 Min.: 58

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2023 de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 02 de março de 2023 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023 na Modalidade Dispensa nº 001/2023 - tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS, LINK PARA PORTA DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, conforme especificações integrantes do **Termo de Referência**.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;

Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br;

Site: <https://www.comodoro.mt.leg.br/>

Comodoro/MT, 01 de março de 2023.

Matheus Batista Silva
Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas
Secretária da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUANABARA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.555-563	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL IPANEMA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR	TELEFONE (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **14:34:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600102256	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200007668

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SINOP

Local

7 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança Vzyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

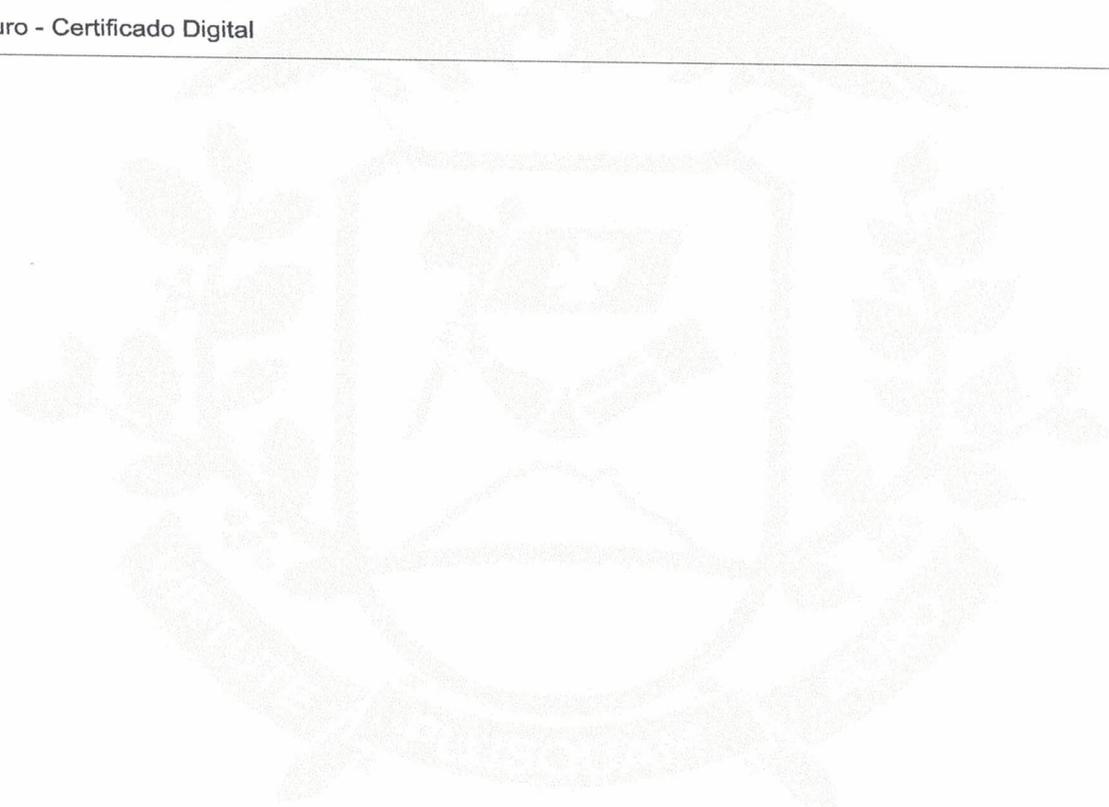
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA - EIRELI**

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-088, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e Segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente fica alterado o Estado civil, endereço e documento de identificação do sócio titular pessoa física **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** para casado com comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaueira, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901 e portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica extinta a filial nº 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51900448514 e CNPJ nº 14.728.004/0002-86, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro Norte, cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-210.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social fica alterado para R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo o aumento no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) oriundos da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUINTA:

Delibera o titular da EIRELI, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da EIRELI, consolidando-o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733, expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1975, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaueira, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a firma **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** e tem sede e domicílio sito à Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social subscrito é de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da EIRELI cabe ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo primeiro: O administrador pode realizar uma retirada mensal a título de “pro labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITVA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**CLÁUSULA NONA:**

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzYD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, de CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolado sob o número 22/013.035-3 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2483150, em 07/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2022, às 23:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/013.035-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 530/2023

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI				
Denominação Comercial M.P.X. BRASIL				
CPF/CNPJ 14.728.004/0001-03	Inscrição Municipal 17907	Inscrição Estadual 13.703.770-8	Data Reg. Abertura 28/11/2011	Data Validade 31/12/2023
Endereço RUA GUANABARA				Número 256
Bairro RES. IPANEMA		Cidade / UF SINOP/MT		CEP
Complemento				
Atividade Econômica Principal 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES				
Atividade Econômica Secundária 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS				
Horário Funcionamento		Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 4	Área Ocupada 16,00
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de Impressão: 23 de Janeiro de 2023.

Responsável pela Análise
RAFAELA MORASSUTTI ASSENCO



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/sinop/taivara_valdacao

AUTENTICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.703.770-8		CNPJ 14.728.004/0001-03		Data Início Atividade - SEFAZ 07/11/2017	
NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) M.P.X. BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R GUANABARA			NÚMERO 256	COMPLEMENTO	
CEP 78555-563	BAIRRO RESIDENCIAL IPANEMA		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO presidencia@mpxbrasil.com.br			TELEFONE (66) 3515-6667		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 23/01/2023 às 13:30:39 (data e hora de Cuiabá)					



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010225-6	14.728.004/0001-03	28/11/2011	28/11/2011

Endereço Completo:

RUA GUANABARA 256 - BAIRRO RESIDENCIAL IPANEMA CEP 78555-563 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEUDO DE INTERNET.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/02/2022

Número: 2483150

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME	5110186328-6	51600102256	xx	TRANSFORMACAO
MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2624296	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2158982	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000128531 e visualize a certidão)



23/023.789-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

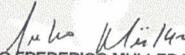
Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2023 07:46


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000128531 e visualize a certidão)



23/023.789-4



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.728.004/0001-03
Razão Social: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
Endereço: R DAS AZALEIAS 257 SALA 4 / JARDIM BOTANICO / SINOP / MT / 78556-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012701342816655274

Informação obtida em 27/01/2023 15:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0042729721

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/02/2023** Hora da emissão: **09:20:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M999BL2T79MA272**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7870866

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 13/02/2023, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:02 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **5BD5.8845.066F.77E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Certidão n°: 44964817/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:16:35

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.728.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

399115/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

13.703.770-8

Início da Atividade

Número

256

Endereço

RUA GUANABARA

Complemento

Bairro

RES. IPANEMA

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

Finalidade

FINS GERAIS

SINOP - , 3 de Fevereiro de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbd370bc66ce51d23c4e0ffe1c74b836

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/03/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



DECLARAÇÃO

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03, sediada a Rua Guanabara 256, Residencial Ipanema CEP 78.555.563, em Sinop/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:02122297107
Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 10:35:12 -04'00'
Sinop/MT, 02 de março de 2023.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14/728.004/0001-03
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CPF nº 021.222.971-07
Proprietário

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br



DECLARAÇÃO

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03, sediada a Rua Guanabara 256, Residencial Ipanema CEP 78.555.563, em Sinop/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, DECLARA, que tem ciência e se submete integralmente a todos os termos da Lei nº 8.666/93 e aos do presente Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 10:35:32
-04'00'

Sinop/MT, 02 de março de 2023.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14/728.004/0001-03
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CPF nº 021.222.971-07
Proprietário

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03, sediada a Rua Guanabara 256, Residencial Ipanema CEP 78.555.563, em Sinop/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, DECLARA, a quem possa interessar, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por Sinop/MT, 02 de março de 2023
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 10:35:53
-04'00"

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14/728.004/0001-03
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CPF nº 021.222.971-07
Proprietário

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROCOLO

Nº 0260/2023
Data 02 / 03 / 20 23

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 15/02/2023

Hrs: 12, Min.: 15

Folha: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fls. 63

OBJETO DA LICITAÇÃO:

MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Ao(s) 2 de Março de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 020, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº 1/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORA A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). A EMPRESA APRESENTOU A MENOR PROPOSTA COMPATÍVEL COM O PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Comodoro, 2 de Março de 2023

COMISSÃO:

MATHEUS BATISTA SILVA

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS

..... - SECRETÁRIA

TAMILLY FERREIRA SANTOS

..... - ACESSORA PALAMENTAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

..... - SÓCIO PROPRIETÁRIO

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 14:11:21
-04'00'

PROTOCOLO

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

Nº: 0261/2023
Data 02 / 03 / 20 23
Hrs: 14 Min.: 20

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 15/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Março de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº 1/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORA A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 17.220,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). A EMPRESA APRESENTOU A MENOR PROPOSTA COMPATÍVEL COM O PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Participante: 511 - MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico do web site da Câmara Municipal de Comodoro.	UN	12,00	MPX	0,0000	1.435,00	17.220,00
Total do Participante ----->							17.220,00
Total Geral ----->							17.220,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Comodoro, 2 de Março de 2023

COMISSÃO:

MATHEUS BATISTA SILVA

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS

..... - SECRETÁRIA

TAMILLY FERREIRA SANTOS

..... ACESSORA PALAMENTAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

..... - SÓCIO PROPRIETÁRIO

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA
SILVA:02122297107
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 14:11:06
-04'00'

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº 0262/2023
Data 02 / 03 / 20 23
Hrs: 14 Min.: 27

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 15/02/2023

Folha: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

OBJETO DA LICITAÇÃO:

MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 2 de Março de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº. 1/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO PELA LEI 8666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Comodoro, 2 de Março de 2023

COMISSÃO:

MATHEUS BATISTA SILVA

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS

-  - SECRETÁRIA

TAMILLY FERREIRA SANTOS

-  - ACESSORA PALAMENTAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

- - SÓCIO PROPRIETÁRIO

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.02 14:11:37
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PROCOLO

Nº 0263/2023

Data 02/03/2023

Hrs: 14 Min.: 32

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



O Presidente da Câmara Municipal, Wender Bier de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo ADM de nº 001/2023*

b) *Tipo: Dispensa nº 001/2023*

c) *Data da Homologação: 02/03/2023*

d) *Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS, LINK PARA PORTA DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.*

e) *Fornecedor: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, CNPJ nº 14.728.004/0001-03;*

f) *Valor Global Homologado: R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais);*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.

Wender Bier de Souza

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2023/2024



Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
- II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores tratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] Institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Wender Bier de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo ADM de nº **001/2023**
- b) Tipo: **Dispensa nº 001/2023**
- c) Data da Homologação: **02/03/2023**
- d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS, LINK PARA PORTA DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**

e) Fornecedor: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, CNPJ nº 14.728.004/0001-03;**

f) Valor Global Homologado: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais);**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.

Wender Bier de Souza Presidente da Mesa Diretora Biênio 2023/2024

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARATENDERASNECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL) do dia **16/03/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Março de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 49/2023 ADM DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia ,600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº 0264/2023

Data 02 / 03 / 20 23

Hrs: 14 Min: 34

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 15/02/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Presidente, WENDER BIER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2023
- b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/03/2023
- e) Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000511 - MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1	0,0000	17.220,00
	1		17.220,00

Comodoro, 2 de Março de 2023.


WENDER BIER DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Nº 0265/2023
Data 02 / 03 / 20 23
Hrs: 14 Min.: 39
CAMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

ATESTADO DE RESULTADO PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Atesto, para os devidos fins e efeitos legais, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, que o **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao **Processo Licitatório nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023** – tipo **Menor Preço Global**, foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (02/03/2023) pelo período de 15 dias.

Atesto ainda, que o referido **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** se encontra publicado na rede mundial de computadores:

Site: <https://www.comodoro.mt.leg.br/>

É a expressão da verdade e dou fê.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.

Matheus Batista Silva
Presidente CPL

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia, 600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROCOLO

Nº. 0266/2023
Data 02 / 03 / 20 23
Hrs. 14 Min. 50

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 15/02/2023

Folha: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fls. 70

O(a) Presidente, WENDER BIER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2023
- b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/03/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE, E-MAILS, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS EXTERNOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000511 - MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1	0,0000	17.220,00
	1		17.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 25.900,00


WENDER BIER DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 71

PROTOCOLO

Nº 0267/2023

Data 02 / 03 / 20 23

Hrs: 15 Min.: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

**CONTRATO Nº 002/2023
DE 02/03/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM,
SUPPORTO TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS,
OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO
SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT,
DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA MPX
BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, com sede estabelecida na Rua Guanabara, n.º 256, Residencial Ipanema, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo sócio proprietário **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob n.º 021.222.971-07 e Cédula de Identidade RG n.º 35.405.864-2 SSP/SP, residente na Avenida dos Mognos, s/n.º, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata, Rua Macaue, n.º 300, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:02:00

Rua Bahia, n.º 600 N - Bairro São Francisco de Assis - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT

Fone/Fax: (65) 3283 1249/1855 - E-mail: diretoria@comodoro.mt.leg.br - camara@comodoro.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 72

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é a reformulação, hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção do site oficial desta Casa de Leis em português: www.camaracomodoro.mt.gov.br. O sistema administrador de conteúdos que permite inserir, alterar e excluir dados, fotos, vídeos e demais ferramentas para uso e manutenção do website será fornecido em forma de comodato, ou seja, a **CONTRATANTE** o terá à disposição enquanto o contrato estiver em plena vigência. O Layout do website ora criado e contratado pela contratante será fornecido após o término do contrato em formato **JPEG**, e em caso de utilização por outra empresa do mesmo segmento, deverá constar no rodapé a seguinte informação: Layout desenvolvido por **MPX SOLUÇÕES WEB** de acordo com as normas que regem o Registro da Marcas e Patentes no Brasil.

1.1 DA HOSPEDAGEM: A empresa contratante hospedará seu site nos servidores da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **12 meses**. Para a hospedagem do web site a **CONTRATANTE** terá espaço em disco e espaço para tráfego o limite estabelecido da seguinte forma: 10 (Dez) Gigas para espaço de armazenamento de dados e até 50 (cinquenta) gigas de espaço para tráfego; com até 50 (cinquenta) contas de e-mails personalizadas, com até 100 (cem) megas de espaço para cada, exemplo: (contato@camaracomodoro.mt.gov.br).

1.2 DA REFORMULAÇÃO: A reformulação do website com inserção de novos serviços e conteúdo com um design responsivo, se faz necessário para adequação da Lei de Acessibilidade e Transparência. Será adaptado o tamanho dos botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário, onde o mesmo poderá navegar com um design otimizado, independentemente do tamanho da tela ou da resolução do seu dispositivo, dando maior publicidade aos atos do Poder Legislativo, bem como disponibilizando aos cidadãos pesquisas referente aos trabalhos desta Edilidade.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107



Fls. 73
AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2. Os serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.

2.1 Os serviços serão executados de forma direta, contados da data da entrega do website e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

2.2 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior.

3.1 O período de vigência do presente **CONTRATO** é de **12 meses, iniciando-se na data da sua assinatura.**

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4. O **valor global** do presente contrato ajustado entre as partes é de **R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)** e será liquidável da seguinte forma:

a) O valor da hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails, ouvidoria on-line e manutenção da locação do sistema administrador do website será de **R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais) mensais**, até a vigência do contrato, **que totaliza R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).**

b) Os pagamentos serão efetuados através de transferências eletrônicas bancárias, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

4.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a **CONTRATANTE** responsável por quitar integralmente a obrigação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, conforme a realização dos trabalhos citados no objeto do presente contrato e devidamente atestada pelo responsável (Fiscal de Contrato) quanto à coordenação dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:03:20 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 74
AB

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente.

6.1 Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, incluindo suporte e uso de programas específicos, programas de elaboração de páginas como, **SERVIDOR DE NEWS LATTER, ATENDIMENTO ONLINE**, por exemplo.

6.2 O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", constantes no "site" da **CONTRATADA**, no endereço eletrônico, www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de **CRONOGRAMA** da **CONTRATADA**.

6.3 Quando solicitado pela **CONTRATANTE** para atualização do material do site, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 horas para fazer as alterações de dados do web site, se não o fizer no prazo descrito acima a **CONTRATADA** sofrerá multa de 2% da parcela devida.

6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

6.5 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.6 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

6.7 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

6.8 Atualizar e alimentar o site com notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões, quando a **CONTRATANTE** solicitar e enviar os conteúdos do referido site.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

SILVA:02122297107



Fls. 75

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.1 Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

7.2 Assumir toda responsabilidade em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.

7.3 Alimentar o site de notícias, matérias, fotos, áudios e vídeos de sessões e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos veiculados no referido site.

7.4 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

9.2. Por se tratar de prestação de serviços de forma contínua e sucessiva, o presente Contrato Administrativo poderá ser renovado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA

10. O site deve estar apto para receber exportações de dados do sistema Contábil da Câmara, para que os servidores e a população tenham acesso a informações pelo website.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SOLICITAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OU ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DADOS;

11. Todos os serviços para o referido site deverá ser impreterivelmente solicitado via e-mail oficial da empresa **CONTRATANTE**, como por exemplo:

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:03:39 -04'00'

5



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 76
[Handwritten signature]

(contato@camaracomodoro.mt.gov.br) para suporte@mpxbrasil.com.br, e a empresa **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para execução;

11.1 BANNERS - até 24 horas úteis da confirmação do recebimento da solicitação via e-mail.

11.2. Alterações de dados e criação de novas ferramentas até 72 horas úteis após a confirmação do recebimento da solicitação;

OBSERVAÇÃO: Quando a solicitação for realizada em vésperas de finais de semana e ou feriados, o prazo começará a contar a partir do próximo dia útil.

“Em casos de URGÊNCIA relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial, nos telefones (66) 3515.6667/3515.6387/99616.6667 e em casos de URGÊNCIA (66) 99964.7776 Marcos Paulo”.

[Handwritten signature]

11.3 Cabe ao **CONTRATADO** informar à **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção, quando for superior a (04) quatro horas. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que se fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.

11.4 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível, tendo como garantia mínima de 90% de estabilidade a cada 30 (trinta) dias.

11.5 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa **CONTRATADA** dará os descontos à **CONTRATANTE**, que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

11.6 A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:

11.6.1 Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela OI ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**; Falhas de operação do “site” de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.6.2 Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações; Programação das páginas em **H.T.M.L** e **P.H.P** e banco de dados.

11.6.3 Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos e ou recibos de cobrança.

11.6.4 Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se necessário para ajustes técnicos e ou de visual.

11.7 A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

11.8 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de **DNS**.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107

SILVA:02122297107

Dados: 2023.03.03 08:03:49 -04'00'

6



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 77

11.9 A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

12. São motivos encerradores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.1 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

12.3 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrealizáveis durante a execução deste contrato.

13.1 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

14. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:04:00 -04'00'

7



Fls. 78

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15. Os casos omissos do presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

16.1 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 02 de março de 2023.

Câmara Municipal de Comodoro/MT
CNPJ. 03.109.581/0001-92
Wender Bier de Souza – Presidente
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.03.03 08:04:09 -04'00'

MPX Brasil Soluções Web Eirelli
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CNPJ. 14.728.004/0001-03
CONTRATADA

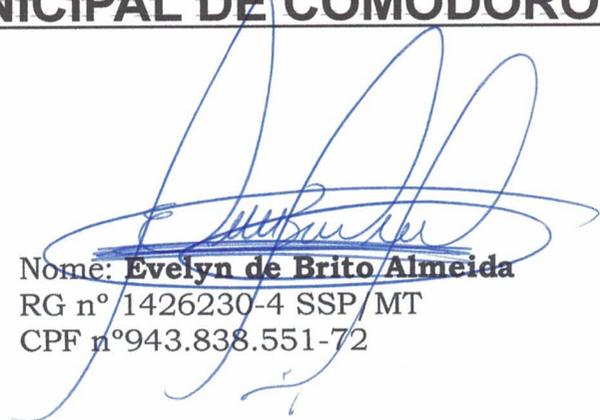


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 79
AB

TESTEMUNHAS:


Nome: **Matheus Batista Silva**
RG n° 2418097-1 SEJUSP/MT
CPF n° 034.272.651-02


Nome: **Evelyn de Brito Almeida**
RG n° 1426230-4 SSP/MT
CPF n° 943.838.551-72



- c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;
- d) *Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.*

Onde se lia:

3.1.- As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no **ANEXO XV**, que integra o presente Edital.

Leia-se:

3.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO VIII, que integra o presente Edital. (INCLUÍDO MODELO DO ANEXO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL).

Onde se lia:

1.4. O valor máximo para contratação é de R\$ 457.086,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Leia-se:

1.4. O valor máximo para contratação é de R\$ 433.725,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Onde se lia:**1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:**

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa	Mobilização e Estudos Preliminares	60 (sessenta) dias
2ª Etapa	Aspectos Lado Ar – Projetos	60 (sessenta) dias

Leia-se: 1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa	MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES- Levantamento Topográfico- Estudos Geotécnicos- Estudo de Viabilidade Técnica. ASPECTOS LADO AR – PROJETOS- Projeto de Terraplanagem- Projeto de Pavimentação- Projeto de Sinalização horizontal e vertical- Projeto de biruta- Projeto de Drenagem- Projeto de cercamento patrimonial. LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI). (MEDIANTE PROTOCOLO DO PROJETOS NA SINFR, SEMA/MT E DEMAIS ÓRGÃOS)	90 (noventa) dias
2ª Etapa	ASPECTO LADO AR- PLANOS- Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo- Plano Básico de Zoneamento de Ruído (MEDIANTE APROVAÇÃO DOS PROJETOS NA SINFR E DEMAIS ÓRGÃOS E EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PELA SEMA/MT)	30 (trinta) dias

Em relação a obtenção do licenciamento ambiental retificou-se o edital e este foi devidamente incluído como serviço a ser executado, tanto no Edital, quanto Termo de Referência, Minuta do Contrato e Planilha orçamentária. Quanto a aceitação de envio de propostas e documentações via Correio, informamos que foi retificado o edital para prever a aceitação dos envelopes de propostas e documentações via correio.

A nova data de abertura do mesmo ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 08h00min (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 08 de março de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 020/2023 de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 23 de março de 2023 às 9:00horas, Processo Licitatório n° 002/2023, Processo Administrativo n° 002/2023 na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2023 – tipo Menor Preço Global, para aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de combustível Óleo Diesel S10, para atender a frota do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações integrantes do Edital de Licitação n° 01/2023.**

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;
Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br;
<https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/> Comodoro/MT, 08 de março de 2023.

Matheus Batista Silva Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas Secretária da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2023 de 02/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

MODALIDADE DISPENSA N° 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais);

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração até dia 02/03/2024, iniciando-se na data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manuten. e Enc. com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.1009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Wender Bier de Souza - Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO N° 064/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°027/2022**QUARTO TERMO ADITIVO N° 064/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°027/2022****DATA: 07/03/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA N° 027/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 890774/2019/MAPA, **VIGORANDO DE 15/03/2023 A 13/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria 159/2023 de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 01/03/2023.**CONSIDERANDO:** o ofício 037/SMO de 06/03/2023.**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 06/03/2023 a 03/06/2023 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016 ao Servidor Público Municipal SIDNEY RAMOS FARIAS, matrícula 010235, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 048/2023 ADM DE 08 DE MARÇO 2023.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NICEIA GONCALVES DE MELO FRANCO**, CPF: 779.193.191-53, matrícula 12745, como **Fiscal Titular**, e a Servidora MARIANE FERNANDA ALVES, CPF nº 034.008.281-90, matrícula 14461, como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, CPF: 930.483.941-68, matrícula 10220 (Fiscal Titular) e a Sra. ALEANDRA PEREIRA MARINHO, CPF nº 029.290.791-50, matrícula 1156 (Fiscal Suplente), nos seguintes documentos:

ATAS N° 05, 11, 12, 13, 14 e 15/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023****PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 02/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 04.876.443/0001-00, ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, N° 74, BAIRRO ARAES, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78005-600, FONE: (65) 3621-5762 (65) 9998-27129, EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

Vencedora dos itens 01 ao 120 do certame no valor global de R\$1.102.465,23 (um milhão e cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: N° 82.478.140/0001-34, ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100, ARAPONGAS-PR, CEP 86702-001, FONE (43)3056-2332, EMAIL: salvielopes@gmail.com

Vencedora dos itens 121 a 123 no valor total de R\$2.030,21 (dois mil e trinta reais e vinte e um centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de março de 2023

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2022